



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Município
de Antônio João:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o
seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 20/66.

- Art.1º- As tabelas de vencimentos dos funcionários públicos do Município, dos contratados e diaristas do Município de Antônio João, são fixados na forma anêxos nº 1 e 2 desta Lei.
- Art:2º- O subsídio do Prefeito Municipal são fixados em Cr\$ 2.040.000- (Dois milhões e quarenta mil cruzeiros), anuais e sua representação em Cr\$ 840.000- (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros), anuais.
- §1º- A representação do Vice-Prefeito é fixada em Cr\$ 840.000- (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros) anuais.
- §2º- O cargo de Secretário Geral será contratado com os vencimentos Cr\$ 1.440.000- (Um milhão quatrocentos mil cruzeiros), anuais.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Dezembro de 1966, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 1966.


Celestino Vieira-Presidente

Leir Pedroso de Lima-secretário

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - MT.